



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

## **Edital de Licitação nº 008 / 2018 – Concorrência nº 001 / 2018**

### **Preâmbulo**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 09.215.261/0001-01, com sede na Praça Marechal Deodoro, 120, Centro, Varginha – MG, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Sr. Edson Crepaldi Retori**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço, por execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, a seguir especificada, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 / 1993 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123 / 2.006, alterada pela Lei nº 147 / 2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. O Serviço Administrativo do INPREV, sito na Praça Marechal Deodoro, 120, Centro, Varginha – MG CEP: 37.014-230, receberá até o dia **15 / 01 / 2019 (quinze de janeiro de 2019) às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos)**, os Envelopes nº. 01 – Habilitação e nº. 02 – Proposta de Preço, fechados e rubricados. A Sessão de abertura dos Envelopes dar-se-á no dia **15 / 01 / 2019 às 14h00 (quatorze horas)**, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, sito Praça Marechal Deodoro, 120, Centro, Varginha – MG CEP: 37.014-230.

### **01. Objeto**

**01.01.** A presente licitação tem por objeto a **contração de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras de construção do prédio da sede própria do INPREV, conforme Projetos Arquitetônico, Executivo, complementares, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas, demais anexos, Projeto Básico e mediante as condições estabelecidas neste Edital.**

**01.02.** As especificações técnicas do objeto licitado constam do Projeto Básico e demais projetos anexos ao Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

**01.03.** Fica estabelecido que as especificações e citações de marcas e materiais constantes dos projetos e planilhas, constituem-se tão somente **referenciais de padrão mínimo de qualidade**, o que implica em dizer que poderão ser aceitos produtos de igual ou qualidade superior, desde que devidamente certificado e autorizado pela fiscalização das obras.

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contração de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

## **02. Do Credenciamento**

**02.01.** O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão de abertura dos envelopes.

**02.01.01.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

**02.01.02.** Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

**02.01.03.** O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, conjuntamente a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

**02.02.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

## **03. Condições de Participação**

**03.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação.

**03.02.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**03.03.** O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do Edital, a que se acha estritamente vinculado.

**03.04.** Fica vedada a participação de:

- a) Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Os Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

licitação;

- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Varginha;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária;

**Observação:** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**03.05.** Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

#### **04. Dos Prazos**

**04.01.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**04.02.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**04.03.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**04.04.** Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.

**04.05.** Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

**04.06.** O prazo estabelecido para execução da obra será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual.

**04.07.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado em prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**04.08.** A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

**04.09.** Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora da licitação.

**04.10.** A Promotora, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

**04.11.** Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**04.12.** Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos **preferencialmente via e-mail (e-mail: [administrativo@inprev-varginha.com.br](mailto:administrativo@inprev-varginha.com.br))**, durante o expediente da entidade Promotora, pelo Serviço Administrativo, até o 5º (quinto) dia útil, anterior à data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Praça Marechal Deodoro, 120, Centro – Varginha/MG - Telefone (0\*\*35) 3221-2419.

## **05. Forma de Apresentação dos Documentos e Proposta de Preço**

**05.01.** Os Documentos e as Proposta de Preço deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

### **05.01.01. Envelope nº 01 - Habilitação**

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- a) Habilitação
- b) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV
- c) Número da Concorrência
- d) Licitante e seu endereço

### **05.01.02. Envelope nº 02 – Proposta de Preço**

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- a) Proposta
- b) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV
- c) Número da Concorrência
- d) Licitante e seu endereço

**05.02.** Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, impressos, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação da proponente.

**05.03.** Os documentos exigidos no Envelope 01 - Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes - Documentação, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

#### **06. Conteúdo dos Envelopes de Habilitação e Propostas de Preço**

**06.01.** Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

##### **06.01.01. Envelope nº 01 - Habilitação**

- a) Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista. O Envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01.01 destas instruções.
- b) As empresas deverão apresentar para participação na licitação no Envelope nº 01 – Habilitação:
  - b.1)** Termo de aceitação das condições do Edital de licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo (modelo anexo).
  - b.2)** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (modelo anexo).
  - b.3)** Para fins de atendimento às exigências do TCE/MG relacionadas ao SICOM – Sistema Informatizado de Contas do Município, as empresas deverão apresentar a Planilha para o Cadastro de Fornecedores Oficiais (anexa) devidamente preenchida.

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**Em se tratando das S.A,** deverá ser apresentado também cópia do formulário cadastral da Empresa junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

**b.4)** Documento credenciando o representante da Proponente na licitação (modelo anexo). Excepcionalmente, para fins de facilitar os expedientes de credenciamento das licitantes, este documento deverá ser apresentado preferencialmente fora do Envelope nº 01 – Habilitação.

**06.01.01.01. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**06.01.01.02. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, constituirá:**

- a) Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, no caso, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- b) Declaração da empresa licitante de pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e que a mesma tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Ficará a critério da empresa licitante o agendamento da vistoria técnica, devendo para tal, contatar **(35) 3221-2419, no horário das 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min.**
- c) Relação, devidamente assinada pela licitante, indicando as suas instalações, aparelhamento técnico e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- d) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de similar característica à do objeto da presente licitação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**Observação:** A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro do Empregado;
- Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

**e)** Atestado(s) Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão emitida pelo CREA/CAU, em que se comprove ter sido aquele mesmo profissional indicado acima, o Responsável Técnico (RT), em obra totalmente concluída, de similar característica a da presente licitação, devendo estar destacado as seguintes parcelas de relevância técnica e de valor significativo:

- e.1)** Fundação e Estrutura;
- e.2)** Esquadrias;
- e.3)** Piso;
- e.4)** Instalações Elétricas/Dados e Voz/Alarme CFTV;
- e.5)** Divisória;
- e.6)** Móveis;
- e.7)** Energia Solar – usina fotovoltaica;
- e.8)** Elevadores;
- e.9)** Automação;
- e.10)** Vidros;
- e.11)** Paisagismo.

**06.01.01.03. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA constituirá em:**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

- I. Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- II. Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- III. Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

**Observações:**

**a.1)** As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

**a.2)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

**a.2.1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

**a.2.2)** Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**a.2.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” : fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**a.2.4)** Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.2.5)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

**c)** Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{-----}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

$$\text{SG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

onde:

**ILG = Índice de Liquidez Geral**  
**SG = Solvência Geral**  
**ILC = Índice de Liquidez Corrente**  
**AC = Ativo Circulante**  
**RLP = Realizável a Longo Prazo**  
**PC = Passivo Circulante**  
**ELP = Exigível a Longo Prazo**  
**AT = Ativo Total**

**c.1)** A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

**c.2)** Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais)**.

**06.01.01.04. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, constituirá em:**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.
- b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais;
- c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

**e)** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

**f)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

**06.01.01.05.** Constituem motivos para a inabilitação no certame:

**a)** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**c)** A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;

**d)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**e)** O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

**06.01.01.06.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (modelo anexo), devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preço.

**06.01.01.07.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope de Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração constante item 05.01.01.06, acima, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

**06.01.01.08.** O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes. No caso de documentos sem a estipulação do prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da licitação.

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**06.01.01.09.** Caso venha a expirar o prazo de validade da Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e as Contribuições Sociais e Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), apresentadas na fase habilitatória, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pelo INPREV, sob pena de desclassificação.

**06.01.01.10.** Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recurso, quando não houver desistência expressa.

#### **06.01.02. Envelope nº 02 – Proposta**

Indicará na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01.02 destas instruções, e conterá:

**a)** Proposta constando o valor global ofertado para execução das obras objeto deste Edital (modelo anexo) na expressão monetária vigente no País, preenchida por meio mecânico ou elétrico/eletrônico, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, estar datada e **assinada pelo seu Representante Legal.**

**b)** A Proposta deverá conter ainda:

**b.1)** Orçamento detalhado no qual deverá ficar discriminado quantidades, unidades, preço unitário e total das obras, que deverão observar as especificações relativas a cada item dos serviços constantes do Memorial de Quantitativos/Planilha de Custos e deverá estar **assinada pelo seu Representante Legal.**

**b.2)** Nos preços unitários e totais deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto da obra, tais como: mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, carga e descarga e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos, seguros, transporte de pessoal, transporte de materiais, mobilização e desmobilização de equipamentos, utensílios, segurança e medicina do trabalho, impostos, imprevistos, despesas financeiras, bonificação (honorários), enfim, todos os componentes dos custos da obra objeto desta licitação.

**c)** Cronograma Físico-Financeiro com o prazo para entrega das obras em conformidade com o determinado no Edital, **assinado pelo seu Representante Legal.**

**06.01.03.** Poderão ser exigidos documentos complementares e composição de preços a serem apresentados apenas pela Licitante vencedora, caso em que será fixada data,

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

local e horário para entrega.

### **07. Do Protocolo das Propostas**

**07.01.** As propostas deverão ser protocoladas no INPREV, junto ao Serviço Administrativo, Praça Marechal Deodoro, 120, Centro, Varginha – MG CEP: 37.014-230, até o dia **15/01/2019 às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos)**.

### **08. Da Sessão de Abertura**

**08.01.** A sessão de abertura dos Envelopes, se fará em ato público, e se dará no dia **15/01/2019 às 14h00 (quatorze horas)**, pela Comissão Permanente de Licitações do INPREV, na presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: Praça Marechal Deodoro, 120, Centro, Varginha – MG CEP: 37.014-230.

### **09. Dos Critérios de Abertura e Procedimentos**

**09.01.** As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.

**09.02.** A abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta e respectivos julgamentos, serão efetuados pela Comissão de Licitação do INPREV, a quem competirá:

**09.02.01.** Examinar os documentos referidos no item 06, rubricando-os conjuntamente os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, o Envelope de “Proposta”, lacrado.

**09.02.02.** Após o julgamento da “Habilitação” e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão de julgamento procederá a abertura dos Envelopes referentes à “Proposta” devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

**09.02.03.** Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**09.02.04.** Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de “Habilitação e

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

Proposta” e dos respectivos julgamentos.

**09.02.05.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, o INPREV poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.

**09.02.06.** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

**09.02.07.** A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes da estrutura da Prefeitura do Município de Varginha ou outra, com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

**09.02.08.** Somente serão abertos os Envelopes de nº 02 (Proposta), das empresas julgadas habilitadas. Às inabilitadas serão devolvidos, da mesma forma que recebidos, tais Envelopes.

**09.02.09.** Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham, as mesmas, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Fase Habilitatória.

**09.02.10.** Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados no item 07.01, bem como, aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

**09.02.11.** Julgada a licitação o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para as deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

## **10. Do Critério de Julgamento**

**10.01.** Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos não atenderem às exigências deste Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**10.02.** As Propostas deverão obedecer rigorosamente os termos deste Edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo **considerada vencedora** da licitação a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Global**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a mesma estar em conformidade com o Projeto Básico – Especificações Técnicas e as unidades e quantidades constantes do Memorial de Quantitativos/Planilha de Custos, projeto arquitetônico e complementares.

**10.03.** Será desclassificada a Proposta que apresentar Preço Global manifestamente inexecutável, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo INPREV conforme Planilha de Custos;
- b) Valor orçado pelo INPREV conforme Planilha de Custos.

**10.04.** Se a Proposta de menor valor global apresentada na Licitação tiver o seu preço superior ao da Planilha de Custo do Órgão Licitador, a Licitante proponente, a critério e por solicitação da Comissão de Licitação, **deverá comprovar ao INPREV ou ao quadro técnico da Prefeitura do Município (SEPLA) ou outro indicado pelo Contratante** que os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, são coerentes com os preços praticados no mercado e compatíveis com a execução do objeto da Licitação, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

**10.05.** As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

**10.06.** No caso de divergência entre o preço unitário e respectivo valor total, prevalecerá o primeiro, ficando esclarecido que a Comissão deverá refazer os cálculos para efeito de julgamento.

**10.07.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei de Licitações, com a finalidade precípua de determinar-se o vencedor, far-se-á o sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todas as licitantes habilitadas serão expressamente convocadas.

**10.08.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do item 10.07.

**10.09.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.09.01.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

**10.09.02.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.09, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.09.03.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.09, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.09.04.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.10,

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.12.** Não se considerará qualquer OFERTA ou VANTAGEM não prevista neste Edital.

## **11. Dos Recursos**

**11.01.** Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

**11.02.** Os recursos deverão ser dirigidos ao INPREV, através da Comissão Permanente de Licitações, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão maior.

**11.03.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista de abertura dos Envelopes.

**11.04.** Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, sito Praça Marechal Deodoro, 120, Centro, Varginha – MG CEP: 37.014-230, no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30min, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

## **12. Do Contrato**

**12.01.** O Contrato será realizado dentro da modalidade "Contrato por Preço Global".

**12.02.** A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução da obra.

**12.03.** O prazo para execução da obra poderá ser prorrogado, desde que solicitado em prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido que deverá ser justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, sempre mediante edição do instrumento de aditamento contratual.

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

### **13. Da Garantia de Execução do Contrato**

**13.01.** Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, a mesma será convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, prestar garantia à execução.

**13.02.** O valor da garantia à execução corresponderá a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato e cobrirá o prazo contratual de execução do serviço até o termo final do prazo contratual.

**13.03.** A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta bancária a ser fornecida pelo INPREV.

**13.04.** O Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverão conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

- a)** Compromisso de pagar ao Órgão Licitador, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância do Termo de Garantia.
- b)** Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.
- c)** Compromisso de efetuar o depósito da importância referida no item 13.02., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do INPREV.
- d)** Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária se for o caso, devendo permanecer vigente até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra pelo INPREV.

**13.05.** A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

**13.06.** Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

### **14. Da Formalização do Contrato**

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG

e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)

Fone: (35) 3221-2419

**14.01.** O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

**Observação:** Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado.

**14.02.** O INPREV, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

**14.03.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pelo INPREV, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitação.

**14.04.** É facultado ao INPREV, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitação.

## **15. Da Execução do Contrato**

**15.01.** O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

**15.02.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por profissional ou empresa devidamente contratada para esse fim.

**15.03.** A Contratada deverá manter nos locais do fornecimento da obra, preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la.

**15.04.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**15.05.** A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**15.06.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

#### **16. Da Subcontratação**

**16.01.** Fica ressalvada a possibilidade da subcontratação parcial do objeto do contrato, a qual somente será admitida com a anuência prévia do Contratante e nos limites por esta estabelecidos.

**16.01.01.** A Contratada, desde que previamente autorizada pelo Contratante, poderá recorrer à subcontratação de empresas especializadas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida originariamente pela Contratada.

**16.01.02.** Havendo subcontratação, esta não eximirá a Contratada das responsabilidades assumidas perante o Contratante e em relação a terceiros, permanecendo como única obrigada a responder pelo cumprimento e perfeita observância de todas as obrigações contratuais.

**16.01.03.** A Contratada será responsável por todo e qualquer recurso extrajudicial e/ou judicial contra os seus subcontratados, qualquer que seja o motivo ou a natureza do dano causado e suas respectivas consequências.

#### **17. Da Proteção Ambiental**

**17.01.** A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

#### **18. Das Obrigações da Contratada**

**18.01.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

**18.01.01.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros.

**18.01.02.** Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Projeto Básico, (anexo) e demais documentos partes integrantes da presente licitação.

**18.01.03.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como mão de

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

obra, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

**18.01.04.** Apresentar, sob pena de rescisão contratual, a caução de que trata o item 13 do Edital, na forma e prazo previstos no referido item.

**18.01.05.** Manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente.

**18.01.06.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**18.01.07.** Apresentar até a data prevista para vencer a primeira medição referente à execução das obras, cópia do Certificado de Matrícula da obra junto ao I.N.S.S.

**18.01.08.** Efetuar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.)**, junto ao C.R.E.A./M.G. ou o **Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.)** junto ao C.A.U., referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

**18.01.09.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**18.01.10.** O Profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, deverá participar das obras objeto da presente Licitação, devendo o mesmo assinar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.)** inicial dos serviços, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização do contratante.

**18.01.11.** Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

**18.01.12.** Manter o Diário de Obra no local da prestação dos serviços.

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

## **19. Das Obrigações do Contratante**

### **19.01. Constituem obrigações do Contratante:**

**19.01.01.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**19.01.02.** Por meio de profissional ou empresa especializada contratada para tal fim, promover o acompanhamento e a fiscalização da obra contratada, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**19.01.03.** Recusar qualquer serviço, material ou equipamento, que não estiverem compatíveis com as condições exigidas.

**19.01.04.** Devolver, na forma e prazos previstos no item 13 deste Edital, a caução do Contrato prestada pela Contratada.

## **20. Das Penalidades**

**20.01.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Contratante, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**20.01.01.** Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo ao Contratante, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

**20.01.02.** Multa: aplicada nos seguintes casos:

**20.01.02.01.** Multa de mora:

**a)** atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no instrumento contratual: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, no início da execução das obras até o limite de 120 (cento e vinte) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

**b)** atraso injustificado na execução das etapas dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no cronograma: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre a diferença entre o valor atualizado acumulado previsto e o valor atualizado acumulado

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

realizado, caso esta diferença resulte em valor positivo, multiplicado pelo número de dias verificado entre a medição anterior e aquela em questão ou entre a primeira medição e a data de início dos serviços, de acordo com a fórmula a seguir:

$VM = 0,25\% \times (VAAP - VAAR) \times N$ , onde:

VAAP = Valor Atualizado Acumulado Previsto na data da medição;

VAAR = Valor Atualizado Acumulado Realizado na data da medição;

VM = Valor da Multa;

N = Número de dias entre a medição realizada e a anterior, ou em se tratando da 1ª medição, entre a 1ª medição e a data de início dos serviços.

**c)** exceder injustificadamente o prazo de entrega da documentação solicitada para o recebimento definitivo: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia excedido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidentes e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

**d)** ocorrência de atraso em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pela alínea anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por ocorrência.

**e)** atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser repostada/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

**20.01.02.02.** Demais multas:

**a)** Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea “a” do subitem 20.01.02.01: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

**b)** ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência.

**c)** na rescisão do Contrato, por ato unilateral do contratante, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer:

**c.1)** o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

**c.2)** a lentidão do seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

**c.3)** atraso injustificado na execução dos serviços;

**c.4)** paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

**c.5)** não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

**c.6)** descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**c.7)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

**c.8)** cometimento de falhas na execução do Contrato;

**c.9)** decretação de falência da Contratada;

**c.10)** dissolução da sociedade da Contratada;

**c.11)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

**c.12)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**c.13)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**20.01.02.03.** As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.

**20.01.02.04.** As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

**20.01.02.05.** As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

**20.01.02.06.** Em caso de descumprimento contratual, além das penalidades acima previstas, a Contratada responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pelo Contratante.

**20.01.02.07.** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

razões de interesse público, devidamente comprovados.

**20.01.02.08.** O valor da multa e os prejuízos causados pela Contratada serão executados pelo Contratante, nos termos item **20.01.** deste Instrumento.

**20.01.03.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fraudar na execução do Contrato;
- b) falhar na execução contratual;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

**20.02.** As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**20.03.** As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o Município poderão ser aplicadas conjuntamente as de multa, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

**20.04.** Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso.

**20.04.01.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

**20.04.02.** As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro próprio do Município e no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas disponibilizada pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

## **21. Da Rescisão**

**21.01.** O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital:

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**21.01.01.** Por ato unilateral do Contratante, quando ocorrer:

- a)** o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b)** a lentidão do seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c)** atraso injustificado na execução dos serviços;
- d)** paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- e)** não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f)** descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- h)** cometimento de falhas na execução do Contrato;
- i)** decretação de falência da Contratada;
- j)** dissolução da sociedade da Contratada;
- k)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução deste Contrato;
- l)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**21.01.02.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo.

**21.01.03.** Judicialmente, nos termos da legislação.

**21.02.** É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a)** supressão, por parte do Contratante, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da Contratada;
- b)** suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**c)** ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**21.03.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.04.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

**21.05.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” e “m” do subitem 20.01.01. e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 20.02., sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

**21.06.** A rescisão por ato unilateral do Contratante, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste Edital:

**a)** retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;

**b)** retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre o Contratante e a Contratada, até o limite dos prejuízos causados;

**c)** retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação, para ressarcimento do Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

**21.07.** Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelo Contratante, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

## **22. Das Medições e Comprovações**

**22.01.** As medições dos Serviços dar-se-ão **mensalmente** devendo ocorrer a primeira delas, 30 (trinta) dias após a data de assinatura do competente instrumento contratual.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**22.02.** O INPREV, por meio de profissional ou empresa especializada contratada para fiscalização e acompanhamento fará o acompanhamento permanente dos Serviços, qualitativamente, quantitativamente e tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer Serviço que julgarem não estar compatível com o Projeto Básico e demais Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

**22.03.** Fica estabelecido que as especificações e citações de marcas e materiais constantes dos projetos e planilhas constituem-se tão somente referenciais de padrão mínimo de qualidade, o que implica em dizer que poderão ser aceitos produtos de igual ou qualidade superior, desde que devidamente certificado e autorizado pela fiscalização das obras.

**22.04.** Quando do faturamento das medições, a Contratada deverá fazer constar no corpo da nota fiscal o número da CEI – Cadastro Específico do I.N.S.S., referente a obra contratada.

### **23. Dos Pagamentos**

**23.01.** Os pagamentos correspondentes às medições serão efetuados em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada por profissional ou empresa especializada contratada para fiscalização da Obra, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

**23.02.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem **22.01**, as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo **IPCA - IBGE**, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**23.03.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora e as medições respectivas.

**23.04.** A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante.

**23.05.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente da contratada, após a apresentação dos documentos e informações conforme se segue:

**a)** Planilha de medição devidamente assinada por profissional ou empresa

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

especializada contratada para fiscalização da obra e pelo Diretor-Presidente do INPREV;

- b) Matrícula da Obra junto ao I.N.S.S;
- c) Declaração de que possui escrituração contábil, firmada pelo Contador e pelo responsável pela empresa e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;
- d) Relação nominal dos trabalhadores em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal;
- e) Folha de Pagamento Analítica;
- f) Comprovante de pagamento do Salário;
- g) Guia de recolhimento do INSS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- h) Guia de recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- i) Relação SEFIP;
- j) Último CAGED Analítico;
- k) Registros de Ponto;
- l) Atestados médicos admissionais e demissionais;
- m) Recibo de férias,
- n) Rescisões de contratos;
- o) Comprovantes de pagamento de vales-transporte e auxílio-alimentação;
- p) Comprovantes de pagamento de seguros inseridos no BDI;
- q) Comprovação de obrigações previstas em Convenção Coletiva;
- r) No último pagamento – ao encerramento do contrato – a documentação deve referir-se à competência da última medição dos serviços, inclusive quanto às rescisões havidas e os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais previdenciários e trabalhistas devidos. A contratada deverá apresentar ainda nas rescisões trabalhistas, a **BAIXA** da **CEI** e o extrato do FGTS.

**Observação:** O INPREV, através da sua Gestão de Contratos, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item (item 23.).

**23.06.** Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**23.07.** O pagamento referente a última medição fica condicionado, além das exigências já elencadas, à comprovação da baixa da Matrícula da Obra no I.N.S.S.

**23.08.** O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

**23.09.** Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

**23.10.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

#### **24. Da Entrega do Serviço e do Recebimento do Objeto da Licitação**

**24.01.** Executados os serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá entregá-los, através de comunicação escrita ao Contratante, até o quinto dia corrido após a data fixada para conclusão dos mesmos.

**24.02.** O recebimento do objeto da licitação será feito **provisoriamente** por profissional ou empresa especializada contratada para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do comunicado ao INPREV do encerramento da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no qual será discriminado o serviço objeto deste Edital, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

**24.03.** O recebimento **definitivo** do objeto da licitação será feito por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias corridos a partir da data do recebimento provisório.

**24.04.** No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

**24.05.** Caso o INPREV não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**24.06.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**24.07.** Para concretização do recebimento definitivo, será obrigatório por parte da contratada, a apresentação de todos os comprovantes das obrigações relativas às Contribuições Sociais e F.G.T.S., devidamente quitadas em sua mais completa integralidade e fornecimento da competente Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições Sociais referentes à obra executada.

**24.08.** O Contratante rejeitará toda ou parte da Obra, se em desacordo com o Contrato.

## **25. Da Responsabilidade e Obrigação**

**25.01.** A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a)** Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- b)** Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.
- c)** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- d)** Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho da execução dos Serviços, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes.
- e)** Efetuar o registro da empreitada no C.R.E.A./M.G., em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77.
- f)** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), junto ao C.R.E.A/M.G., referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/98, do C.O.N.F.E.A.
- g)** Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos Serviços objeto de Contrato.
- h)** Reservar, em seu Canteiro de Obras, instalações para o uso do Contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta.

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

- i) Construir e manter seus escritórios, alojamentos, e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança.
- j) Colocar, nos lugares de execução da obra, em locais visíveis, desde a instalação do Canteiro de Obras, placa com dizeres e dimensões de acordo com o modelo fornecido pelo Contratante.
- k) Durante a vigência do Contrato toda correspondência enviada pela Contratada ao Contratante, referente ao objeto do Contrato, deverá ser encaminhada pelo seu Preposto.

## **26. Dos Recursos Financeiros**

**26.01.** As despesas decorrentes da execução da obra objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária conferida pelo INPREV para o exercício/2018, classificada sob o código 4.4.90.51.09.122.4008.1208, e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

## **27. Disposições Gerais**

**27.01.** A autoridade licitante se reserva no direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que reste qualquer direito às licitantes.

**27.02.** Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e horários diferentes dos especificados neste Edital, não sendo permitido a participação de licitantes retardatária.

**27.03.** Nas sessões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos, assinar as atas e assinar termo de renúncia à interposição de recursos, os proprietários, acionistas e representantes credenciados pelas licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**27.04.** A inabilitação da licitante na fase de DOCUMENTAÇÃO, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

**27.05.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**27.06.** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo as propostas de preços

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

das empresas inabilitadas ficarão à disposição, para retirada na INPREV, no prazo de 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão os mesmos destruídos.

**27.07.** Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br), na aba Publicações, Outras Publicações, 2018, ou [http://www.inprev-varginha.com.br/Site/outras\\_publicacoes\\_2018.php](http://www.inprev-varginha.com.br/Site/outras_publicacoes_2018.php), sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

**27.08.** As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

**27.09.** E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital de Licitação n.º 008 / 2018**, que deverá ser afixado no lugar de costume, em mural existente nas dependências do Órgão Licitador, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal Hoje em Dia.

Varginha (M.G.), 13 de dezembro de 2018.

Edson Crepaldi Retori  
Diretor-Presidente





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

## **Edital de Licitação nº 008 / 2018 – Concorrência nº 001 / 2018**

### **MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

**Ao**  
**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha -**  
**INPREV**  
**Praça Marechal Deodoro, 120, Centro,**  
**Varginha – MG**  
**CEP: 37.014-230**

**Ref.: Indicação Representante para participar da Concorrência nº 001 / 2018**

A signatária ....., C.N.P.J. ...., por seu representante legal, vem indicar o Sr. ...., Cart. de Identidade nº ....., para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta para execução do objeto da **Concorrência nº 001 / 2018**, podendo o indicado assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**Edital de Licitação nº 008 / 2018 – Concorrência nº 001 / 2018**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

**Ao**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV  
Praça Marechal Deodoro, 120, Centro,  
Varginha – MG  
CEP: 37.014-230**

A signatária ....., C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

## Edital de Licitação nº 008 / 2018 – Concorrência nº 001 / 2018

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**Ao**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV**

**Praça Marechal Deodoro, 120, Centro,**

**Varginha – MG**

**CEP: 37.014-230**

Em atenção ao **EDITAL 008/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 001 / 2018** em epígrafe (nome da Proponente e CNPJ/CPF), por seu representante, vem propor a execução do objeto da licitação ao preço total de **R\$ .....** (.....) discriminado unitariamente em anexo.

O **prazo** para conclusão ou final da entrega é de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual.

Esta Proposta e seu preço são válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura da presente Proposta e apresenta as garantias exigidas no aviso/edital em epígrafe.

O pagamento deverá ser efetuado **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal, desde que liberada pela Gestão de Contratos do INPREV.

Os serviços serão executados em obediência às especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e Data.

.....

Nome e assinatura da Licitante

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

## **Edital de Licitação nº 008 / 2018 – Concorrência nº 001 / 2018**

### **MODELO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Ao**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha -  
INPREV  
Praça Marechal Deodoro, 120, Centro,  
Varginha – MG  
CEP: 37.014-230**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Proponente  
.....,C.N.P.J. ....,declara que a demonstração abaixo corresponde à sua  
situação financeira.

**ILG= ..... SG= ..... ILC= .....**

ILG : Liquidez Geral (Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo / Passivo  
Circulante+Exigível a Longo Prazo)

SG: Solvência Geral (Ativo Total/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)

ILC: Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante)

Declaramos que estes índices foram obtidos nos balanços do exercício de ...../..... que  
se encontra no Envelope de nº 01 – Habilitação.

Local e Data

.....

Representante legal da Licitante

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

## Edital de Licitação nº 008 / 2018 – Concorrência nº 001 / 2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, ..... (nome completo), RG nº ....., representante credenciado (ou legal) da empresa ..... (razão social da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº ....., interessada em participar da **Concorrência nº 001 / 2018**, realizado pelo ....., DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, que a ..... (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

---

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

**Edital de Licitação nº 008 / 2018 – Concorrência nº 001 / 2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA -  
ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123 / 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR  
Nº.147 / 2014**

**Ao**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha -  
INPREV  
Praça Marechal Deodoro, 120, Centro,  
Varginha – MG  
CEP: 37.014-230**

A.....(nome da licitante)....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.P.J. sob nº ....., com sede na ....., declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG  
e-mail: [inprev@inprev-varginha.com.br](mailto:inprev@inprev-varginha.com.br) - site: [www.inprev-varginha.com.br](http://www.inprev-varginha.com.br)  
Fone: (35) 3221-2419

### Edital de Licitação nº 008 / 2018 – Concorrência nº 001 / 2018

#### PLANILHA PARA O CADASTRO DE FORNECEDORES OFICIAIS

Razão Social:		Ramo Atividade:	
Denominação Social:			
Endereço:			Cep:
Cidade: símile:	Estado:	Fone:	Fac- símile:
Nº Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Prédio Próprio: ( ) Sim ( ) Não		Área m²:	

Sindicato:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	Cep:	Telefone:

Sucessora de:	
Registro na Junta Comercial do Estado: ..../..../....	Constituição:
Inscr. Estadual:	C.N.P.J.:
Capital Registrado:	Capital Integralizado:
Vendas do Exercício Anterior:	
Faturamento Médio Mensal dos últimos 12 meses:	
Bens e Instalações R\$:	
Número de Funcionários Administrativos: Industrial/Comercial:	Número de Funcionários

Representante:		Telefone:
Fac-Símile: Cep:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	
Ramo de Atividade Principal: _____		

Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.